

## RESOLUÇÃO 192

**Estabelece, nos termos do artigo 29, V da Constituição Federal e artigo 69 e seus § §, da Lei Orgânica Municipal, o subsídios e a verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito, para o exercício de 1.993 a 1996 e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** – Os subsídios mensais do Prefeito Municipal serão de Cr\$ 60.000.000,00.

**Parágrafo único** – A verba de representação do Prefeito corresponderá a 100% dos subsídios fixos no caput desta artigo.

**Art. 2º** – Os subsídios e a verba de representação do Vice-Prefeito serão iguais a 50% dos subsídios e da verba de representação do Prefeito.

Os valores fixados nos artigos 1º e 2º desta Resolução serão recompostos mensalmente pelo INPC – Índice de Nacional de Preço ao Consumidor – ou outro índice que venha a substituí-lo.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.993.

Araxá, 15 de dezembro de 1.992

**JOSÉ ESTEVES PIRES JÚNIOR**  
Presidente

**JAIRO SÁVIO BORGES**  
2º Secretário